ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO SUPERIOR - DPE-GO

RESOLUÇÃO CSDP Nº 181, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução CSDP nº 136, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre as regras gerais para o atendimento no âmbito dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normavo que lhe foi conferido pelo art. 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 29, I, da Lei Complementar Estadual nº 130, 11 de julho de 2017, bem como na Resolução CSDP nº 137, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 202410892002707;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSDP nº 136, de 18 de novembro de 2022 passa a vigorar com as alterações previstas nesta Resolução, conforme se segue:

Art. 9º

.....

§ 4º A etapa prevista no nível II – triagem abarca orientação jurídica, mas não substitui o atendimento especializado – nível III, devendo de pronto o(a) atendente encaminhar a demanda ao atendimento especializado nas hipóteses de denegação de atendimento, ***no caso de atendimento a pessoa em situação de rua*** *ou quando houver urgência do atendimento.* (NR)

.....

Art. 15

§ 1º ***No caso de atendimento a pessoa em situação de rua ou*** *nos casos urgentes, não haverá agendamento, devendo a demanda ser imediatamente encaminhada ao órgão de atuação.* (NR)

§ 2º No caso de atendimento a pessoa em situação de rua, impossibilitado o atendimento pelo Nível III, a demanda será colhida pelo Nível II, registrada no CONECTA e, imediatamente, o Nível III será informado acerca do registro. Constatada a ausência de urgência ou para adequação do fluxo de atendimento existente, o Nível III poderá orientar o Nível II quanto ao procedimento a ser adotado, desde que não implique em determinação de retorno.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GOIANIA - GO, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **SINGRIDY PALLES DA SILVA**, **Defensor (a) Público (a)**, em 12/08/2025, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA MOREIRA**, **Corregedor (a) Geral**, em 12/08/2025, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAMUEL BRITO DE OLIVEIRA**, **Defensor (a) Público (a)**, em 12/08/2025, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALLAN MONTONI JOOS**, **Conselheiro (a)**, em 12/08/2025, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IGOR DE PAULA SOUZA**, **Conselheiro (a)**, em 12/08/2025, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, **Ouvidor(a) Geral**, em 12/08/2025, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA CALIXTO ALVES DE JESUS**, **Conselheiro (a)**, em 13/08/2025, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HELVIO LOPES PEREIRA JUNIOR**, **Conselheiro (a)**, em 13/08/2025, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SILVA ALMEIDA**, **Conselheiro (a)**, em 13/08/2025, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES**, **Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 14/08/2025, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO BARBOSA**, **Conselheiro (a)**, em 15/08/2025, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA PAROBE GIBBON**, **Defensor (a) Público (a)**, em 15/08/2025, às 18:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **77823800** e o código CRC **00506850**.